

Efeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI nº 447

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

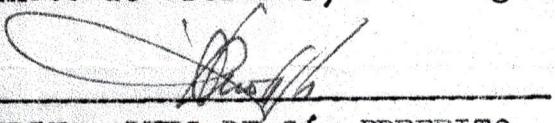
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

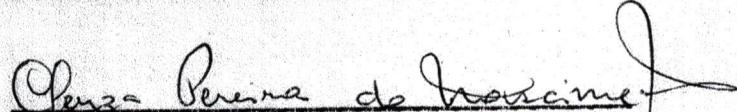
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de N\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos) destinados a auxiliar o funcionamento do Hospital do Estado neste Município.

Art. 2º - A despesa decorrente da aprovação da presente lei correrá por conta das Receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1968 .


SEVERINO ALVES DE SÁ- PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO- Secretário.